

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1137 – PÁG. 01 – QUINTA-FEIRA – 03.01.2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 001/2019

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. FICA EXONERADA, a pedido a servidora MARLY TRAVA NAVAS, portadora do RG. 58485829 SSP/PR, do Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE GERAL a partir do dia 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1137 – PÁG. 02 – QUINTA-FEIRA – 03.01.2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 002/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, EDSON HUGO MANUEIRA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Nº 015/2018, que autoriza a Licença ao Prefeito Municipal, com o objetivo de usufruir de seu repouso anual, pelo período de 30 dias, de acordo com o artigo 242, Parágrafo Único e Artigo 243 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o Vice-Prefeito, o Senhor Agnaldo Luciano Valderrama a exercer todos os atos privativos de Prefeito, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Orgânica, durante o repouso anual de 30 dias.

Art. 2º O período do repouso anual será de 07 (sete) de janeiro de 2019 à 05 (cinco) de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal